GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.949 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Art. 1º da Lei nº 3.902, de 21 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 3.902, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I:

"**Parágrafo único.**.....

I - LOCALIZAÇÃO BR 101 SUL, Distrito Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE. 2. POLIGONAL E ÁREA (SITUAÇÃO ATUAL) Partindo do vértice 56, de coordenadas N 9088053.058 e E 280818.488 visa-se um ângulo interno de 109°54'06" com uma distância de 9.66m até o vértice 57, de coordenadas N 9088046.316 e E 280825.402 visa-se um ângulo interno de 70°26'29"com uma distância de 22.51m até o vértice 58 de coordenadas N 9088066.762 e E 280834.816, visa-se um ângulo interno de 206°31'47"com uma distância de 97.38m até o vértice 59, de coordenadas N 9088127.712 e E 280910.761, visa-se um ângulo de 160°12'00" com uma distância de 92.66m até o vértice 60, de coordenadas N 9088206.758 e E 280959.110, visa-se um ângulo interno de 152°51'00"com uma distância de 76.79m até o vértice 61, de coordenadas N 9088283.328 e E 280964.869, visa-se um ângulo interno de 150°53'23"com uma distância de 45.97m até o vértice 62, de coordenadas N 9088325.059 e E 280945.580, visa-se um ângulo interno de 74°33'50"com uma distância de 13.42m até o vértice 44, de coordenadas N 9088316.391 e E 280935.339, visa-se um ângulo interno de 102°41'34"com uma distância de 27.08m até o vértice 43, de coordenadas N 9088292.385 e E 280947.863 visa-se um segmento de arco com raio de 39.485m, ângulo de 25°47'28" com uma distância de 17.774m até o vértice 42, de coordenadas N 9088275.334 e E 280952.323, visa-se um segmento de arco com raio 210.367m, ângulo 24°21'12" com uma distância de 89.415m até o vértice 41, de coordenadas N 9088188.053 e E 280936.279, visa-se um segmento de arco com raio 189.705m, ângulo20°30'26" com uma distância de 67.900m até o vértice 55, de coordenadas N 9088131.313 e E 280899.648, visa-se um segmento de arco com raio de 189.705m, ângulo de 7°16'42"com uma distância de 24.100m até o vértice 40, de coordenadas N 9088114.809 e E 280882.110 com uma distância de 62.07m até o vértice 39 de coordenadas N 9088075.115 e E 280834.395 visa-se um ângulo interno de 167°18'22"com uma distância de 23.63m até o vértice 38, de coordenadas N 9088056.383 e E 280819.995 visa-se um ângulo interno de 166°49'46"com uma distância de 3.65m até o vértice 56 ponto inicial do perímetro, fechando um polígono irregular de 3.166,80m² (Três mil e cento e sessenta e seis vírgula oitenta metros quadrados). 3. PERÍMETRO E CONFRONTANTE Norte: confronta com a BR - 101 Sul; Leste: confronta com os lote único da quadra 12, lote Nº 01 da quadra
11 e lote Nº 02 da quadra 11; Sul: confronta com o loteamento Cidade Jardim; Oeste: confronta com as Glebas B-5 e B-6. " (NR)

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 3.902, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso II:

“**Parágrafo único.**.....

II - LOCALIZAÇÃO BR 101 SUL, Distrito Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE. 2.POLIGONAL E ÁREA Partindo do vértice 59, de coordenadas N 9088127.712 e E 280910.761, visa-se um ângulo de 103°29'46" com uma distância de 92.66m até o vértice 60, de coordenadas N 9088206.758 e E 280959.110, visa-se um ângulo interno de 152°51'00"com uma distância de 76.79m até o vértice 61, de coordenadas N 9088283.328 e E 280964.869, visa-se um ângulo interno de 150°53'23"com uma distância de 45.97m até o vértice 62, de coordenadas N 9088325.059 e E 280945.580, visa-se um ângulo interno de 74°33'50"com uma distância de 13.42m até o vértice 44, de coordenadas N 9088316.391 e E 280935.339, visa-se um ângulo interno de 102°41'34"com uma distância de 27.08m até o vértice 43, de coordenadas N 9088292.385 e E 280947.863 visa-se um segmento de arco com raio de 39.485m, ângulo de 25°47'28" com uma distância de 17.774m até o vértice 42, de coordenadas N 9088275.334 e E 280952.323, visa-se um segmento de arco com raio 210.367m, ângulo 24°21'12" com uma distância de 89.415m até o vértice 41, de coordenadas N 9088188.053 e E 280936.279, visa-se um segmento de arco com raio 189.705m, ângulo 20°30'26" com uma distância de 67.900m até o vértice 55, de coordenadas N 9088131.313 e E 280899.648, com uma distância de 11.680m até o vértice 59 ponto inicial do perímetro, fechando um polígono irregular de 2.275,51m² (Dois mil e duzentos e setenta e cinco vírgula cinquenta e um metros quadrados). 3. PERÍMETRO E CONFRONTANTE Norte: confronta com a BR - 101 Sul; Leste: confronta com os lote único da quadra 12 e lote Nº 02 da quadra 11; Sul: confronta com a faixa 2 desafetada da Rua dos Lírios; Oeste: confronta com a Gleba B-5. ” (NR)

Art. 3º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 3.902, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“**Parágrafo único.**.....

III - LOCALIZAÇÃO BR 101 SUL, Distrito Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE. 2. POLIGONAL E ÁREA Partindo do vértice 55, de coordenadas N 9088131.313 e E 280899.648, com um RAIO DE 189.705m, ângulo de 7°16'42"com uma distância de 24.100m até o vértice 40, de coordenadas N 9088114.809 e E 280882.110 com uma distância de 62.07m até o vértice 39 de coordenadas N 9088075.115 e E 280834.395 visa-se um ângulo interno de 167°18'22"com uma distância de 23.63m até o vértice 38, de coordenadas N 9088056.383 e E 280819.995 visa-se um ângulo interno de 166°49'46"com uma distância de 3.65m até o vértice 56, de coordenadas N 9088053.058 e E 280818.488 visa-se um ângulo interno de 109°54'06" com uma distância de 9.66m até o vértice 57, de coordenadas N 9088046.316 e E 280825.402 visa-se um ângulo interno de 70°26'29"com uma distância de 22.51m até o vértice 58, de coordenadas N 9088066.762 e E 280834.816, visa-se um ângulo interno de 206°31'47"com uma distância de 97.38m até o vértice 59, de coordenadas N 9088127.712 e E 280910.761, visa-se um ângulo de 56°42'14" com uma distância de 11.68m até o vértice 55 ponto inicial do perímetro, fechando um polígono irregular de 891,29m² (Oitocentos e noventa e um vírgula vinte e nove metros quadrados). 3. PERÍMETRO E CONFRONTANTE Norte: confronta com a faixa 1 desafetada da Rua dos Lírios; Leste: confronta com o lote Nº 01 da quadra 11; Sul: confronta com o loteamento Cidade Jardim; Oeste: confronta com a Gleba B-6. ” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 145/2024, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0F46F0C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/12/2024. Edição 3750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/